



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N.º 024/2022**

**Dispõe sobre reajuste do piso salarial para os profissionais do magistério público da Educação Básica do município de Caldas Brandão – PB, e dá outras providências.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o reajuste do atual vencimento base, percebido pelos profissionais do magistério público da educação básica, em respeito à Lei Federal nº 11.738, de 16 julho de 2008, Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e consoante o disposto nas Portarias Interministeriais nº 03 de 25/11/2020 e, nº10 de 20/12/2021, aplicando crescimento percentual na ordem de **35% (trinta e cinco por cento)** para o ano de 2022.

Art. 2º. O piso salarial profissional para os profissionais do magistério público municipal da educação básica, observando o disposto no Art. 7º da lei nº 049/2009, observará os seguintes valores, segundo a titulação básica:

- I) **Professor A1** – R\$ 2.536,20 (dois mil, quinhentos e trinta e seis reais e vinte centavos) mensais, com formação em nível médio, na modalidade normal;
- II) **Professor A2** – R\$ 2.789,82 (dois mil, setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos), mensais, com habilitação em Pedagogia em nível superior (Licenciatura Plena);
- III) **Professor B1** – R\$ 2.789,82 (dois mil, setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos), mensais, com habilitação específica em nível superior (Licenciatura Plena);
- IV) **Professor C1** – R\$ 2.789,82 (dois mil, setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos), mensais, com habilitação na área específica em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia (Supervisão/Orientação);

**Parágrafo Único.** Os valores supracitados referem-se à jornada de 26 (vinte e seis) horas semanais, conforme determinam os artigos 48 e 49 da Lei nº 049/2009, cujo detalhamento encontra-se disposto nos anexos I, II e III, da presente lei.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos orçamentários do Município, especialmente daqueles referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

**Art. 4º.** Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a primeiro de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito de Caldas Brandão/PB, em 17 de março de 2022



**FÁBIO ROLIM PEIXOTO**  
Prefeito Constitucional

	<b>PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EM:</b>
____/____/____ Ed. nº ____	

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

TABELA DE REAJUSTE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - 2022

PISO PARA 40 HORAS	R\$	3.901,84
CARGA HORÁRIA Artigo 48º da Lei 049/2009		26

ANEXO I - Professores dos Anos Iniciais

CLASSE	I	II	III	IV	V	VI
A1 Magistério	R\$ 2.536,20	R\$ 2.663,01	R\$ 2.789,82	R\$ 2.916,63	R\$ 3.043,44	R\$ 3.170,25
A2 Licenciatura	R\$ 2.789,82	R\$ 2.929,31	R\$ 3.068,80	R\$ 3.208,29	R\$ 3.347,78	R\$ 3.487,27
A3 Especialização	R\$ 3.208,29	R\$ 3.368,70	R\$ 3.529,12	R\$ 3.689,53	R\$ 3.849,95	R\$ 4.010,36
A4 Mestrado	R\$ 3.849,95	R\$ 4.042,44	R\$ 4.234,94	R\$ 4.427,44	R\$ 4.619,93	R\$ 4.812,43
A5 Doutorado	R\$ 4.812,43	R\$ 5.053,05	R\$ 5.293,68	R\$ 5.534,30	R\$ 5.774,92	R\$ 6.015,54

ANEXO II - Professores dos Anos Finais

CLASSE	I	II	III	IV	V	VI
B1 Licenciatura	R\$ 2.789,82	R\$ 2.929,31	R\$ 3.068,80	R\$ 3.208,29	R\$ 3.347,78	R\$ 3.487,27
B2 Especialização	R\$ 3.208,29	R\$ 3.368,70	R\$ 3.529,12	R\$ 3.689,53	R\$ 3.849,95	R\$ 4.010,36
B3 Mestrado	R\$ 3.849,95	R\$ 4.042,44	R\$ 4.234,94	R\$ 4.427,44	R\$ 4.619,93	R\$ 4.812,43
B4 Doutorado	R\$ 4.812,43	R\$ 5.053,05	R\$ 5.293,68	R\$ 5.534,30	R\$ 5.774,92	R\$ 6.015,54

ANEXO III - Suporte Pedagógico - Equipe Pedagógica

CLASSE	I	II	III	IV	V	VI
C1 Licenciatura	R\$ 2.789,82	R\$ 2.929,31	R\$ 3.068,80	R\$ 3.208,29	R\$ 3.347,78	R\$ 3.487,27
C2 Especialização	R\$ 3.208,29	R\$ 3.368,70	R\$ 3.529,12	R\$ 3.689,53	R\$ 3.849,95	R\$ 4.010,36
C3 Mestrado	R\$ 3.849,95	R\$ 4.042,44	R\$ 4.234,94	R\$ 4.427,44	R\$ 4.619,93	R\$ 4.812,43
C4 Doutorado	R\$ 4.812,43	R\$ 5.053,05	R\$ 5.293,68	R\$ 5.534,30	R\$ 5.774,92	R\$ 6.015,54

Gabinete do Prefeito de Caldas Brandão – PB, em 14 de março de 2022.

**FÁBIO ROLIM PEIXOTO**  
 Prefeito Constitucional